



# DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 677

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 15 DE JANEIRO DE 2026

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](http://prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](http://prefeituradeperuibe)

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2025

24/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2025

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.026

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2026 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – CREDENCIADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – ASSINATURA: 14/01/2026 – MOTIVO: REAJUSTE DE ADITAMENTO DE PRAZO – PROCESSO Nº 32.977/2025 – CONTRATO Nº 197/2023 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: 12/2023.

Prefeitura Municipal de Peruíbe  
ADITAMENTO DE CONTRATO - 2026

Aditamento Nº: 261/2025 – Contratante: Prefeitura de Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme descrição constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento Nº 08/2023 - Contratada: Francielly Simões Ojeda - Modalidade: Inexigibilidade Nº 02/2024 – Processo Nº 30.705/2025 - Assinatura: 17/12/2025 - Motivo: Adita prazo 12 meses – Contrato: 02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE  
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 07/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025 - Contratada: DANIELE GEBIN - Modalidade: Inexigibilidade 142/2025 – Processo Nº 31094/2025 - Assinatura 08/01/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 7.728,00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 08/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025 - Contratada: BRUNO RODRIGUES - Modalidade: Inexigibilidade 143/2025 – Processo Nº 27700/2025 - Assinatura 08/01/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 6.417,00.

## RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122  
admpb@ gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA Nº. 040/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 630/2026;

### R E S O L V E

Exonerar, a pedido, RONIELE DAIANA BARBOZA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 10787, nomeado(a) pela Portaria nº. 515 de 22 de abril de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRO-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM  
14 DE JANEIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800  
Site: [www.peruibe2.sp.gov.br](http://www.peruibe2.sp.gov.br) / E-mail: [sme@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:sme@educa.peruibe.sp.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 001/2026, de 14 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para designação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

**Vice-Diretor**

1. EMEI BARÃO DE MAUÁ;
2. EMEI CARAMINGUAVA III / EMEI CARAMINGUAVA IV;
3. EMEI JACIRA MARQUES CORREA UBRIG/EMEI MARISE HELENA CORREIA;
4. EMEI SÃO JÓAO BATISTA;
5. EMEI VEREADORA ANA MARIA MESQUITA / EMEI JARDIM BRASIL;
6. EMEIF LEO NOVAES;
7. EMEIF PROFESSORA DELCÉLIA JOSELITA MACHADO BEZERRA;
8. EMEIF PROFESSORA FERNANDO NEPOMUCENO FILHO;
9. EMEF PROFESSORA ROZANGELA ANUNCIADA DA SILVA.
10. EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL.

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar através do link <https://forms.gle/8XC4GwE2pe6QiARJ6>, em um único arquivo a ficha de inscrição (Anexo I), e a proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **19 a 23 de janeiro de 2026**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

§ 3º - No dia 27 de janeiro de 2026 será publicada no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe> relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento, quanto aos requisitos para a função de vice-diretor de escola.

§ 4º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição de 28 e 29 de janeiro de 2026, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail [nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br)

§ 5º - No dia 30 de janeiro de 2026 será publicada, no site <https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe> relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser encaminhada na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme cronograma que segue no dia 06 de fevereiro de 2026, na EMEF Professora Terezinha Rodrigues Kalil, às 8h30.

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão Instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos da unidade escolar, através de voto secreto.

§ 3º - O candidato eleito não poderá concorrer à eleição em outra unidade escolar;

Artigo 5º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 6º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 7º - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, é facultada a participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 8º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 9º - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

§ 1º. Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 10 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Marcia Regina Correa de Oliveira e Markus Pablo Nobre dos Santos.

Artigo 13 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruibe, 14 de janeiro de 2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA

Assinado no original

Secretaria Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício nas unidades escolares referidas no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola, conforme dia, horários e locais estabelecidos previsto no Artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUÍBE, 14 DE JANEIRO DE 2026

CLÉIA DA SILVA

Assinado no original

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe - S.P. - Tel (013) 3453.7800  
Site: [www.peruibe2.sp.gov.br](http://www.peruibe2.sp.gov.br) / E-mail: [sme@educa.peruibe.sp.gov.br](mailto:sme@educa.peruibe.sp.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 001/2026, de 14 de janeiro de 2026.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
15 de janeiro de 2026	Publicação desta resolução no DOM-E.
A partir de 16 janeiro de 2026	Divulgação desta resolução.
19 a 23 de janeiro de 2026	Inscrição através do link <a href="https://forms.gle/8XC4GwE2pe6QiARJ6">https://forms.gle/8XC4GwE2pe6QiARJ6</a>
27 de janeiro de 2026	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
28 e 29 de janeiro de 2026	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
30 de janeiro de 2026	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas e lista com os nomes dos candidatos inscritos por unidade escolar.
06 de fevereiro de 2026	A partir das 08h30, na EMEF Professora Terezinha Rodrigues Kalil, apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) concorrente conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
06 de fevereiro de 2026	Entrega da (s) Ata (s) do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo em cada Unidade Escolar/ Agrupamento de Unidades Escolares.

CLEIA CRISTINA DA SILVA

Assinado no original

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA	
Nome: _____	Matrícula: _____
Endereço: _____	
Município: _____	CEP: _____
Telefone: _____	e-mail: _____
Cargo Atual: _____	Escola: _____
Acumula Cargo: ( ) SIM ( ) NÃO	
Caso afirmativo, informar a escola abaixo:	
Outro cargo/função: _____	
Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____	
(Estadual/Municipal/ Federal): _____	
Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderá concorrer nas demais.	
Nesses termos,ereço minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.	
Peruibe, _____ de _____ de 2026.	
Assinatura do(a) candidato(a)	
Deferido (a) por:	Data: _____ / _____ / 2026